



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinada à reforma parcial das Unidades Básicas de Saúde Sebastião Francisco Ramos e Abadio Garcia Leal, a fim de atender a emenda parlamentar 41810001, a ser executada conforme memorial descritivo, projeto básico de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital.**

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

#### INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP):

Edenilson Gomes de Sales

Matrícula: 12450-1

Contato Direto: (67) 98105-8510

E-mail: [infra-estrutura@inocencia.ms.gov.br](mailto:infra-estrutura@inocencia.ms.gov.br)

### 4. DO RELATÓRIO

#### 4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

(X) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

( ) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

#### 4.2 Licitação Anterior:

( ) O objeto estudado foi adquirido anteriormente.

( x ) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

#### 4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

( ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

#### 4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:



Optamos pela modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, dispensando, portanto, a presente justificativa. Uma vez que, a legislação atual preconiza a sua preferência pelo modo eletrônico, conforme disposição do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução dos serviços correspondentes à **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinada à reforma parcial das Unidades Básicas de Saúde Sebastião Francisco Ramos e Abadio Garcia Leal, a ser executada conforme memorial descritivo, projeto básico de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital.**

A referida obra foi planejada para manutenção predial das Unidades Básicas de Saúde – UBS para serviços de pinturas, restauração e reparos necessários para melhor atender a população.

#### **6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.**

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21**

##### **7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:**

O objeto será solicitado pela Secretaria Demandante e executado mediante emissão de Ordem de Serviço, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal da Obra e pelo fiscal de contrato.

##### **7.2 Do Local e prazo de entrega:**

O prazo de execução da obra será aquele definido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

##### **Local de execução:**

**Av. Alexandre Batista Garcia, nº 694**, Município de Inocência/MS.





**Latitude: 19°43'40.12"S**  
**Longitude: 51°55'42.99"O**

**Av. Juracy Luiz de Castro, nº 1189**, Município de Inocência/MS.



**Latitude: 19°44'10.90"S**  
**Longitude: 51°56'6.35"O**

**Dias e horários de execução:** em dias úteis, no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou conforme necessidade técnica da obra para atendimento ao cronograma de execução da mesma.

### **7.3 Da Vigência da Contratação:**

A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo suficiente para abranger a execução da obra, cujo prazo está definido no cronograma físico-financeiro, bem como o recebimento provisório, o recebimento definitivo e demais atos administrativos decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **7.4 Da forma do recebimento:**

O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 20 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.



O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.5 Do Prazo para eventual substituição:**

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratante.

#### **7.6 Do Prazo para o Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **7.7 Da modalidade licitatória recomendada**

O objeto a ser contratado caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos, memoriais e especificações técnicas, sendo usualmente executado por empresas do ramo, permitindo julgamento objetivo pelo critério de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXI, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

#### **7.8 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:**



## 1. Requisitos Técnicos

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Edital licitatório.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto.

As obras a serem executadas deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas.

A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A definição do orçamento e do prazo de execução da obra está delineada na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados nos arquivos anexos.

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar certidão de registro/quitação junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, em conformidade com o que dispõe a Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

Deverá ser comprovada a aptidão técnica, pela apresentação de uma ou mais **Certidões de Acervo Técnico profissional** expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado e conforme definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2.4.5 e 3.4.5	PINTURA EPOXY 1 DEMA0 SEM MASSA (BASE DE ÁGUA) - LIXO DOMÉSTICO / LIXO BIOLÓGICO PAREDE E TETO	m <sup>2</sup>	1,00
	REFORMA DE EDIFICAÇÃO	m <sup>2</sup>	1,00

Deverá ser apresentado pela empresa licitante **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** juntamente com o CAO (certidão de acervo operacional) devidamente registrado no conselho competente, que comprove a execução dos serviços, em quantidades não inferior tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos físicos dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério objetivo para a avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2.4.5 e 3.4.5	PINTURA EPOXY 1 DEMA0 SEM MASSA (BASE DE ÁGUA) - LIXO DOMÉSTICO / LIXO BIOLÓGICO PAREDE E TETO	m <sup>2</sup>	525,04
	REFORMA DE EDIFICAÇÃO	m <sup>2</sup>	212,19

Tal exigência visa assegurar que a empresa contratada possua experiência compatível com o porte e a complexidade do empreendimento, garantindo a adequada execução dos serviços, a mitigação de riscos técnicos e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



## 2. Requisitos de Segurança e Normas Técnicas

### Normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis

- **NR-18** – Segurança na construção civil
- **NR-12** – Segurança de máquinas e equipamentos
- **NR-06** – EPs obrigatórios

## 3. Requisitos Contratuais (em obras públicas)

- Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme a Lei 14.133/2021.
- Declaração de visita técnica e/ou visita técnica

Considerando as **condições específicas atualmente vivenciadas pelo Município de Inocência/MS**, notadamente em razão da implantação de empreendimento industrial de grande porte (fábrica de celulose), que tem ocasionado **impactos diretos na disponibilidade de mão de obra local, elevação dos custos de locação de imóveis, logística de alojamento e mobilização de equipes, recomenda-se fortemente a realização de visita técnica ao local da obra e à cidade.**

A visita técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o **pleno conhecimento das condições locais de execução**, abrangendo não apenas as características físicas do canteiro de obras, mas também os **aspectos urbanos, logísticos, operacionais e socioeconômicos** que possam influenciar na mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos, bem como na formação de preços e no planejamento executivo.

A realização da visita técnica visa **reduzir riscos de alegações futuras de desconhecimento das condições locais**, prevenir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro indevidos e assegurar a apresentação de propostas mais realistas, exequíveis e alinhadas à realidade do Município.

A visita técnica **não terá caráter restritivo**, podendo ser **substituída por declaração formal da licitante**, na qual conste que possui pleno conhecimento das condições locais e assume integral responsabilidade pela correta execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatores que impactem custos, prazos ou metodologia de execução.

A não realização da visita técnica ou a apresentação da declaração substitutiva implicará a presunção de que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais, não podendo invocar, em nenhuma hipótese, tais circunstâncias como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos ou revisão contratual.



**8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21**

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	211.004.270	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinada reforma parcial das Unidades Básicas de Saúde Sebastião Francisco Ramos e Abadio Garcia Leal	SERVIÇO	1

A quantidade solicitada foi baseada no projeto arquitetônico e planilhas orçamentárias em anexo.

**9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21**

A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado, foram identificadas a seguinte solução de mercado:

**Solução 1** – Execução Direta do objeto pretendido - hipótese em que a Prefeitura Municipal, através de seus próprios meios, ou seja, de seu próprio quadro de servidores, maquinários, equipamentos e materiais, executa os serviços pretendidos.

Esta solução não se mostra viável no presente caso, considerando que para sua adoção, a Prefeitura Municipal deverá, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter pessoal capacitado, dotado de expertise técnica, e de todos os maquinários e equipamentos necessários à completa e satisfatória execução dos serviços pretendidos, o que certamente não é a realidade atual do Poder Executivo de Inocência.

**Solução 2** – Contratação de empresa para execução das obras e serviços, objeto deste estudo, conforme as quantidades e especificações constantes nos projetos.

Analisando processos similares feitos por outros órgãos e entidades, verifica-se que a solução 2 é amplamente utilizada pela Administração Pública, considerando que é uma solução capaz de contemplar de maneira satisfatória as necessidades da gestão.

Isto porque a empresa a ser contratada deverá atender a uma série de critérios e requisitos específicos, previamente definidos, que corroboram a sua capacidade para a execução do objeto. Ou seja, os estudos, projetos, termo de referência, dentre outros, estabelecerão as exigências que a empresa deverá comprovar possuir para a fiel execução do futuro contrato, o que aumenta sobremaneira as probabilidades de satisfação das necessidades da Administração.

Assim, considerando as características e peculiaridades das soluções identificadas, a equipe de planejamento entende como a mais vantajosa à Prefeitura Municipal de



Inocência a **Solução 2**, por ser a que melhor contempla as necessidades da Administração e o interesse público, tanto que é amplamente utilizada por outras Prefeituras em razão de suas comprovadas vantagens, quando comparada a outras soluções.

#### **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21**

Para compor a estimativa do valor da contratação foi utilizada como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI 01/2026 – MS – AGESUL 01/2026, sem desoneração, conforme Planilha Orçamentária anexa.

Consoante se denota da referida Planilha Orçamentária, o valor global estimado para a contratação corresponde à quantia de **R\$ 239.927,21 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**. As informações relativas à composição dos custos dos serviços encontram-se detalhadas nas planilhas de orçamento e memória de cálculo anexo ao presente processo.

#### **11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa de engenharia para **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinada à reforma parcial das Unidades Básicas de Saúde Sebastião Francisco Ramos e Abadio Garcia Leal, a ser executada conforme memorial descritivo, projeto básico de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital..**

A obra será executada na **Av. Alexandre Batista Garcia, nº 694 e Av. Juracy Luiz de Castro, nº 1189**, no Município de Inocência/MS, visando proporcionar à comunidade escolar e à população em geral um espaço público adequado, seguro e funcional.

Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos, conforme projeto arquitetônico e condições técnicas a serem definidas.

#### **12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21**

( ) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e



assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

### **13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21**

A contratação de empresa especializada em engenharia tem por objetivo viabilizar a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, destinada reforma parcial das Unidades Básicas de Saúde Sebastião Francisco Ramos e Abadio Garcia Leal a ser executada conforme memorial descritivo, projeto básico de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital.**

A execução da referida obra atende ao interesse público e às políticas municipais para melhoria no atendimento aos pacientes, com acessibilidade, ambiente propício aos serviços de saúde ofertados..

Com a conclusão da obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

## **JUSTIFICAR**

### **14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21**

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

( ) O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

### **15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21**

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

( ) O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

### **16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21**

( ) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

(X) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

### **17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA-SE que:



- (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.  
( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.  
( ) A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

## 18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

### 18.1 Análise de Riscos **EM ANEXO A ESTE.**

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal do presente contrato o servidor **Lucas dos Santos Santana**, matrícula nº 11451. Na qualidade de suplente, fica indicado o Servidor **Danrley Novais Lacerda**, matrícula nº 62192, que assumirá as atribuições na ausência ou impedimento da titular.

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o Servidor, **Cristhiano Leal Araújo** portaria de nº.512/2025

### **São competências do gestor do contrato:**

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;



- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

#### **São competências do fiscal de contrato**

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência/MS, 29 de Abril de 2026.



Documento assinado digitalmente  
EDENILSON GOMES DE SALES  
Data: 30/04/2026 14:44:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edenilson Gomes de Sales**  
Superintendente de Obras  
Matrícula: 12450-1



**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

(X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

( ) Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência/MS, *data da assinatura digital.*

---

**Cristhiano Leal Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 512/2025